



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO N° 030/2020

PREGÃO N° 019/2020

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE/FAX () _____

RESPONSÁVEL: _____ CARGO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos através de nosso correio eletrônico cópia do edital de licitação acima referido.

_____ / __, ____ de _____ 2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Compras e Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor responsável por meio do e-mail compras@desterrodeentrierios.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime este Setor de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições /exigências expressas neste edital, notadamente quanto ao Credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (031) 98359-7922 OU 3736-1515

Pregoeiro da prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 030/2020
Pregão Presencial N.º 019/2020

A Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, com endereço a Rua Teófilo Andrade, 66 – bairro centro - Desterro de Entre Rios-MG por intermédio de seu Pregoeiro, Senhor Arthur Andrade Lima e em sua ausência ou impedimento o Senhor Marlon Sebastião de Lima Silva, ambos designados pela Portaria nº 004 de 29 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório n.º 030/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020 para AQUISIÇÃO DE PEDRAS TIPO PARALELEPÍPEDO E MEIO FIOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 - É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE PEDRAS TIPO PARALELEPÍPEDO E MEIO FIOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 30 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios a Rua Teófilo Andrade, 66 – bairro Centro.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

- 3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

- 4.1.1. Eletrônico solicitado pelo e-mail compras@desterrodeentrierios.mg.gov.br ou no site www.desterrodeentrierios.mg.gov.br sem custos.
- 4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, Rua Teófilo Andrade, 66 – centro – Desterro de Entre Rios –MG - Telefone: (31) 3736-1515.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 0----/2020 – PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 0----/2020 – PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

5.4. AS EMPRESAS QUE OPTAREM POR PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO VIA POSTAL DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

5.4.1. “Remeter no endereço mencionado aos cuidados do pregoeiro, além dos dois envelopes descritos acima (proposta e habilitação), um terceiro envelope de credenciamento, contendo a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e cópia de seu contrato social ou documento equivalente”.

5.5. “Os licitantes que não se fizerem presentes tem pleno conhecimento de que os seus preços apresentados nas propostas são os menores possíveis e que não tem como apresentar lances e que abrem mão do direito de apresentar recursos quanto aos procedimentos adotados durante as sessões”.

6 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será a partir das **08h40min até as 09h:00min** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.
- 6.8. Os licitantes que não comparecerem pessoalmente durante as sessões e encaminharem os seus envelopes, poderão ser credenciados, mas não terão direito a lances nem a recursos.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;**
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital incluindo marca.**
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- c) prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.**

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 conforme art. 29, inciso V da Lei 8.666/93.

8.2.5. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.3- Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração poderá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

8.5 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Desterro de entre Rios, poderá substituir os documentos dos itens “8.1” a “8.2” pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRC, observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverão ser apresentados outros com validade em vigor.

8.6 – O Certificado de Registro Cadastral deverá ser solicitado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, telefone (31) 3736-1515.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. **O VALOR DE DECRÉSCIMO DOS LANCES PODERÁ SER DETERMINADO PELO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após efetivação da adjudicação a empresa adjudicatária deverá se comunicar ao setor de Licitação/Pregão para formalização do respectivo contrato de fornecimento.

12.2. A cópia do contrato será enviada a empresa vencedora para ciência e assinatura, através de fax, *e-mail*, ou via postal, devendo ser devolvida devidamente assinada a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios

12.3. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios, sob o número:

02.21.01.15.451.1501.2047.3.3.90.30.00 ficha 309, fonte 1.08.

15 – DA ENTREGA

15.1. A entrega dos itens licitados será de acordo com a necessidade da prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios MG.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios.

15.3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.2” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

15.4. O objeto deverá ser entregue no local e hora indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

15.5. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (31) 3736-1515, e-mail: compras@desterrodeentrerio.mg.gov.br no endereço da Prefeitura Municipal.

Desterro de Entre Rios, 17 de junho de 2020.

.....
Arthur Andrade Lima
Pregoeiro

.....
Antônio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEDRAS TIPO PARALELEPÍPEDO E MEIO FIOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

01-OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição do material do objeto em epígrafe, com vistas a manutenção dos serviços públicos. Os materiais adquiridos serão utilizados para pavimentação de diversas ruas do Município, sendo que, as obras serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura a fim de diminuir custos para o Município.

2-VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (dose) meses da assinatura.

3-VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Referente a média obtida através de pesquisa de mercado.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
01	200.000	Un	Pedra paralelepípedo, dimensões aproximadas: 10x15x17,5cm, rendimento mínimo de 50 pedras por m ² .
02	1.250	Un	Meio fio de concreto FCK >= 18 MPA, tamanho 10x80x30cm.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 de demais normas pertinentes

6- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I - A entrega do objeto ora contratado deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no local discriminado na NAF sendo que, a entrega será parcelada de acordo com a necessidade da administração.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia da entrega mediante apresentação dos documentos fiscais e aprovação dos mesmos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 2- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 4- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Contrato.

II – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica dos produtos;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- g) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE SUGERIDO PARA ADJUDICAÇÃO

Não superior ao valor da média obtida através de pesquisa de mercado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo deste Edital.

11 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas seções I e II capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 a 88, a critério da autoridade competente na seguinte forma:

I – Advertência, que será aplicada por escrito;

II- Multa, aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

III- Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

IV- Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

V- Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05(cinco) anos.

VII- O valor máximo das multas, constante da cláusula II, não poderão exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII- As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.21.01.15.451.1501.2047.3.3.90.30.00 ficha 309, fonte 1.08.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura

Fabio José Peixoto
Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se está para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... dede 20.....

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREÂMBULO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente ou carimbo) PREGÃO N°/2020 - TIPO: PRESENCIAL						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/fax						
E-mail						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Unit.	Total

Validade da proposta: mínimo 60 dias

Prazo para entrega (não superior a 10(dez) dias):

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital de pregão/2020

....., de de 20....

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de de 20....

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios e a Empresa _____.

Contrato para fornecimento de _____, originário da licitação na modalidade de PREGÃO n.º....., processo n.º....., regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios
Endereço: Rua Teófilo Andrade n.º 66, bairro Centro, Desterro de Entre Rios-MG
CNPJ: 20.356.762/0001-32
Representante Legal:

CONTRATADA:

Nome:
Endereço:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetocom as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO n.º que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

.....

I - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia subsequente à entrega total do(s) item (s), objeto deste contrato, conforme determinado pelo edital do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE ENTREGA

I - A entrega dos itens licitados será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
II- Após recebimento assinatura desse instrumento e recebimento da respectiva autorização de fornecimento a empresa vencedora do certame deverá providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, caso que, não cumprido, sujeitá-la-á às penalidades previstas no presente edital.
III- O objeto deverá ser entregue no local e hora indicado na Nota de Autorização de Fornecimento, momento que será expedido o respectivo recibo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses após.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Art.13, decreto estadual 42.408/02 e subsidiariamente as seções I e II capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 a 88, a critério da autoridade competente na seguinte forma:

I – Advertência, que será aplicada por escrito;

IX- Multa, aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

X- Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

XI- Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

XII- Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

XIII- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05(cinco) anos.

XIV- O valor máximo das multas, constante da cláusula II, não poderão exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

XV- As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS

Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, tributários, ou outros emolumentos resultantes deste contrato correrão exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I - A entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização dos produtos, se for o caso, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto no Documento Fiscal.

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - A CONTRATADA se obriga a:

- f) Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- g) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica dos produtos;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar a imediata correção (reposição ou cancelamento) das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- l) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Entre Rios de Minas – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

....., de de 2020.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA